



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0121/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE JARDINAGEM EM PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP.

No dia 01 de julho do ano de 2024, às 08:00 horas, na sala de Compras da Prefeitura Municipal de Pedregulho, reuniu o agente de contratação Sr. Jean Carlos Teixeira, para análise do processo em epígrafe. Dado início aos trabalhos, constatou-se a participação da seguinte firma: **MARCELO BATISTA DE ALMEIDA ME - CNPJ Nº 52.059.470/0001-24**, com as propostas encaminhadas entregues no Departamento de Compras e/ou por e-mail (compras@pedregulho.sp.gov.br), dentro do prazo estabelecido no Aviso de Dispensa de Licitação. Dado início aos trabalhos, foi analisada a proposta apresentada pela empresa interessada, ficando assim classificada:-

A empresa : **MARCELO BATISTA DE ALMEIDA ME - CNPJ Nº 52.059.470/0001-24**, apresentou o menor valor entre as outras empresas que apresentaram as cotações, do item discriminado abaixo:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
01	MENSAL	06	SERVIÇO DE JARDINAGEM EM 06 PRAÇAS MUNICIPAIS.	2.550,00	15.300,00
Valor Total R\$				15.300,00	

Sendo assim, conforme item 4.2 e seguintes do edital da dispensa de licitação 0121/2024, fica CONVOCADA a empresa vencedora acima mencionada, para apresentar documentação comprobatória atualizada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme preceitua o Artigo 43, paragrafo 1.º, da Lei Complementar 123/06, sendo:

“Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito (Vide Lei nº 14.133, de 2021

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)”, sob pena de desclassificação. Nada mais havendo a ser tratado, lavra-se o presente termo que, lido e achado conforme, segue assinado pela agente de contratação.

Jean Carlos Teixeira
Departamento de Compras